



## 2º - TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
TIPO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALÇADO E A EMPRESA LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017-TIPO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, como CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

**OBJETO:** Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

**CONSIDERANDO**, as justificativas constantes na **autorização do Presidente da Câmara Municipal**, nos autos deste processo;

**CONSIDERANDO**, que a manutenção dos preços do **Contrato nº 008/2017**, permanecerão inalterados;

**CONSIDERANDO**, a cláusula sexta do **Contrato nº 008/2017**, referente a prorrogação de prazo ao referido contrato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o inegociável interesse público.

**RESOLVEM**, com fundamento **art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, **ADITAR** o **Contrato nº 008/2017**, firmado em, **24 de abril de 2017**, através do qual foi pactuado para a Contratação de **empresa para prestação dos serviços de assessorar jurídica**, para atender as necessidades administrativas da **Câmara Municipal de Vereadores de Calçado**, bem como na elaboração de projetos de Lei de competência do Legislativo Municipal, quando solicitado, análise de Constitucionalidade, interpretação da Constituição Federal de 1988, elaboração de Emenda a Lei Orgânica visando adequar as mesmas mudanças na Constituição Federal e Estadual, elaboração de regimento interno visando adequar as normas Legais em vigor, orientação no tocante às decisões do TCE, elaboração de defesas Administrativas junto ao TCE, sempre que necessário, participação das reuniões no Poder Legislativo Municipal, assessora o Controle Interno, dar Assessoria a Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e a Equipe de Pregão, conforme especificações constantes no termo de referência, bem com as partes integrantes deste instrumento contratual e do instrumento convocatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **25 de abril de 2019, até 25 de abril de 2020**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, ao **Processo Administrativo Nº 001/2017, Tipo: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017**, todos os seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos, através das seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2018:

**MODALIDADE DE EMPENHO: GLOBAL / SUBEMPENHOS**

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**011 - SECRETARIA DA CÂMARA**

**01.031.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**3.3.90.35 - Serviços de Consultoria**

- a) Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não conflitem com as deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO:** Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Calçado, 25 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.240.181/0001-40

José Maria da Silva

Presidente da Câmara

CONTRATADA:

LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 26.770.463/0001-26

Bel. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva


OAB/PE Nº 21.523

CPF Nº 000.376.784-18

Assessor Jurídico

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF Nº

104.094.708-56

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

584.120.184-00